



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 79/2020 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Regulamentação das Políticas de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23228.000836/2019-63, e as deliberações na 44ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ifap,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação das Políticas de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriélma Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 30/10/2020 16:21:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6741

Código de Autenticação: 8bb6fb084a



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

POLÍTICAS DE USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO IFAP.

**Trata da política de uso do Ambiente
Virtual de Aprendizagem (AVA) do
Instituto Federal do Amapá - Ifap.**

CAPÍTULO I

Do Ambiente Virtual de Aprendizagem

Art 1^a O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), é o ambiente virtual de aprendizado para apoio ao ensino e aprendizagem na modalidade presencial e à distância do Instituto Federal do Amapá. O ambiente é administrado pela Coordenação de Educação a Distância (Coead) com infraestrutura fornecida pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITI)

Art 2^o O AVA permite que os Coordenadores, professores e equipe multidisciplinar utilizem um ambiente padronizado e customizado para apoio nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como favorecer as interações com os alunos que estejam matriculados nas turmas.

Art 3^o O propósito do AVA é servir para apoio às atividades acadêmicas nos cursos na modalidade à distância e presencial. O objetivo é facilitar o processo de ensino e aprendizagem, a comunicação entre professores, alunos, pedagógico e coordenadores de cursos envolvidos no processo.

Art 4^o Todos os textos, imagens e demais materiais publicados no AVA assim como os dados de usuários, devem ser utilizados exclusivamente para o propósito descrito no art 3^a.

Art 5^o É proibida a publicação de conteúdos que violem direitos autorais ou que venham a encorajar conduta que possa constituir crime ou apologia a ato ilícito ou ilegal;

Art 6^o É proibida a publicação de conteúdos e ações de caráter ofensivo, desrespeitoso ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

antiético;

Art 7º Os perfis de usuário no AVA são gerenciados e personalizados conforme necessidade da Coordenação de Educação a Distância (Coead). São eles:

I. Administrador: O administrador é quem tem as atribuições máximas no AVA podendo configurar todo o ambiente.

II. Coordenador de Curso/Coordenador Geral ou Adjunto/Direção de Ensino: Acompanhamento geral de todo andamento do curso, podendo cadastrar curso, disciplinas, atribuir perfis aos discentes e equipe multidisciplinar no AVA, inseri-los nas disciplinas, dentre outras funções.

III. Suporte AVA: Perfil administrativo que auxilia os coordenadores, pode fazer acompanhamento das atividades no AVA, bem como cadastrar curso, disciplinas ,atribuir perfis aos discentes e equipe multidisciplinar no AVA, inseri-los nas disciplinas, dentre outras funções.

IV. Tutor Presencial e a Distância: Criar ambiente de sala, incluir e/ou configurar as atividades a serem desenvolvidas no AVA, acompanhamento das atividades feita pelos discentes.

V. Pedagogo/TAE: Visualizar e acompanhar as atividades dos discentes e docentes dentro do AVA.

VI. Estudante: É para quem o curso é destinado, ele é quem recebe o conteúdo do professor, interage com os colegas, ele envia material, contribui no fórum e recebe avaliação. Um estudante tem um perfil de acesso e pode estar matriculado em mais de um curso, sem a necessidade de duas contas. Possui um perfil que pode ser atualizado por ele mesmo.

VII. Professor Formador: Criar ambiente de sala, incluir e/ou configurar as atividades a serem desenvolvidas no AVA, acompanhamento das atividades feita pelos discentes, lançar nota do discente.

CAPÍTULO II

Seção I

Da criação de login e senha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art 8º As credenciais (login e senha) de acesso ao AVA para discentes são obtidas mediante matrícula em curso de Educação a distância ou no ensino regular feita no Suap pelo registro escolar no qual o discente está matriculado.

Art 9º As credenciais (login e senha) de acesso ao AVA para externo no qual não sejam aluno nem servidor, sendo prestador de serviço, será gerado mediante cadastro no Suap.

Art 10º As credenciais (login e senha) de acesso ao AVA para servidor, será o número do Siape do mesmo, bem como a senha utilizado no Suap.

Parágrafo único: Para discentes, servidores e prestador de serviço, o acesso ao AVA será com mesmo login e senha de acesso ao Suap.

Seção II

Das atribuições de perfis, criação de cursos e inserção de discentes e equipe no AVA

Art 11º A Coordenação de Educação a Distância (Coead) será responsável em atribuir perfil a Direção de ensino de cada campus, perfil intitulado no AVA de Coordenador de Ensino.

I. A Direção de ensino atribuirá perfis de acesso global aos coordenadores de cada curso, perfil intitulado de Coordenador de Curso.

II. A Direção de ensino atribuirá perfil de acesso global a servidor que irá auxiliá-lo com o perfil Suporte AVA.

III. A Direção de ensino atribuirá perfil de acesso global a Coordenador de Polo lotado em seu campus.

Art 12º O Coordenador de Curso é o responsável em criar os cursos e disciplinas dentro do AVA.

Parágrafo único: o Coordenador de Curso inserirá os discentes (perfil Estudante) e equipe multidisciplinar (seja coordenador, estudante, professor, etc) com seus respectivos perfis dentro do curso.

Art 13º O suporte AVA é o servidor capacitado de cada campus ligado a Direção de ensino (ou não), responsável pelo treinamento e capacitação de todos os usuários que utilizam a plataforma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art 14º O Coordenador de Polo terá no AVA o perfil intitulado de Coordenador Geral ou Adjunto. O mesmo atribuirá perfis aos coordenadores de cursos lotados no polo no qual seja o coordenador.

Art 15º Quando os cursos se tratarem de programas com fomento externo, todas as inserções na plataforma, sejam perfis, cadastro de cursos, serão de coordenadores e equipes ligados diretamente a Coordenação de Educação a Distância (Coead).

Art 16º O acesso ao papel global só será permitido aos perfis de Coordenador de Ensino, Coordenador Geral e Adjunto, Coordenador de Curso e Suporte AVA, outros perfis somente com autorização da Coead.

Art 17º O curso será cadastrado no AVA na categoria específica do Curso, sendo as categorias FIC, PROGRAMA, INSTITUCIONAL E SUPERIOR.

Art 18º Dentro de cada categoria existe o campus ou polo no qual o curso será criado e inserido o aluno e equipe multidisciplinar.

Art 19º O Perfil cadastrado como acesso global, mesmo tendo acesso a um campus ou polo no qual ele não esteja lotado ou inscrito, não deverá de maneira alguma acessar estes.

Seção III

Responsabilidade na utilização do AVA

Art 20º O acesso ao AVA é de caráter pessoal e intransferível. No ambiente são armazenados registros de ocorrências de todas as ações realizadas pelo usuário;

Art 21º É proibido ao usuário fornecer a terceiros as suas credenciais (login e senha) de acesso ao AVA. O usuário responde individualmente pelo mau uso do AVA.

Art 22º É de responsabilidade do usuário zelar pela observância desta política de uso, devendo comunicar a coordenação do curso quaisquer fatos ou situações que estejam em desacordo com esta política;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Seção IV

Das Responsabilidades

Art 20º Da Coead:

- I. Atuar em concordância e parceria com a DITI quanto ao uso adequado dos recursos de tecnologia da informação.
- II. Administrar o ambiente e oferecer ao usuário suporte técnico para sua utilização, restauração de backup e outros procedimentos.
- III. Realizar junto a DITI ação preventiva, corretiva e atualização do AVA conforme necessidade da Coead.
- IV. Realizar procedimentos de monitoramento técnico periodicamente.
- V. Ofertar capacitação aos servidores para melhor uso da plataforma.
- VI. É de exclusividade da Coead inserir quaisquer tipo de informação na página inicial do AVA.

Art 21º Da Direção de Ensino/Suporte AVA:

- I. A Direção de Ensino junto com o servidor com perfil Suporte AVA é responsável em acompanhar as atividades inseridas no AVA para que não seja criado alguma categoria fora do padrão estabelecido, uma vez que já existem categorias criadas, como FIC, PROGRAMAS, INSTITUCIONAL E SUPERIOR.
- II. Dentro das Categorias contidas no inciso I, já existem subcategorias criadas, sendo polo, campus ou alguma subcategoria específica de algum programa, bem como subcategoria de treinamento no AVA, sendo necessário apenas criar o curso dentro de cada categoria.
- III. A Direção de Ensino junto com o servidor Suporte AVA, sempre que ciente que algum usuário não tenha mais necessidade de utilizar o AVA, devido término de programa ou afastamento da função que desempenhava, de retirar o acesso dos mesmos, principalmente aqueles colocados como acesso global.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art 22º Do Coordenador de Curso:

- I. O coordenador de curso é responsável quando do término de determinado curso no qual ele será o responsável, de ocultar o curso para que todos que acessavam não o visualizem mais, uma vez que não terão necessidade de acessá-lo, somente o coordenador.
- II. O coordenador de curso é responsável quando do término de determinado curso no qual ele era o responsável, de encerrar o curso colocando a data final do curso, encerrando assim o mesmo.

Art 23º Os usuários do Ambiente:

- I. Respeitar orientações sobre direitos autorais, conforme a Lei dos Direitos Autorais. Exemplo: não disponibilizar cópias completas de livros ou obras.
- II. Não publicar, criar, armazenar e/ou divulgar propaganda religiosa e/ou político-partidária e banners publicitários para fins comerciais.
- III. Não publicar, criar e/ou divulgar conteúdo que incite ódio, violência, assédio moral, bullying, racismo e discriminação de nenhuma espécie.
- IV. Não instalar software malicioso, de ataque ou de invasão.
- V. Não utilizar dados pessoais de pessoas cadastradas na plataforma, como e-mail, nome ou contato, para fins comerciais, de pesquisa e/ou políticos, sem o consentimento dos proprietários desses dados.
- VI. Não reproduzir, replicar, copiar, alterar, modificar e/ou vender nenhum dos serviços, recursos, conteúdo ou parte deles, contidos na plataforma, salvo com a autorização expressa do autor.
- VII. Fica proibido a qualquer operador, seja diretores, coordenadores, tutores, etc, inserir na tela principal do AVA quaisquer tipo de informações, calendários, informes, dentre outros.
- VIII. Recomenda-se uso de foto para identificação pessoal do usuário.